



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Publicado em: 05/11/2018

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

DECRETO N.º 038/2018

De 05 de novembro de 2018

198
08/11/18
D. Silva 09:43h

Dispõe sobre o procedimento de disponibilização de contracheque para os servidores públicos municipais de Simonésia/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sr. Laerte Augusto de Souza, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a necessidade de se garantir maior acessibilidade às informações de interesse próprio, aos servidores públicos municipais, em consonância com o disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a implantação de ferramenta de acesso ao contracheque em favor de cada servidor público municipal, na página eletrônica da Prefeitura Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de estratégias de caráter ambiental, objetivando a redução de consumo de papel no âmbito do serviço público municipal de Simonésia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento de acesso aos contracheques para os servidores públicos municipais, por intermédio da página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Simonésia.

Art. 2º - Os contracheques serão acessados individualmente por parte de cada servidor público municipal, na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Simonésia, no endereço www.simonesia.mg.gov.br, em ícone específico, devendo, para tanto, inserir senha individual, para geração do documento correspondente, contendo as informações de praxe.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo anterior, não será disponibilizada a via impressa do contracheque por parte da Prefeitura Municipal, cabendo a cada servidor adotar os procedimentos necessários para viabilizar sua acessibilidade ao documento correspondente, através da página eletrônica oficial da Prefeitura.

Art. 4º - Caberá ao órgão de recursos humanos prestar as informações e orientações necessárias aos servidores públicos municipais, para fins

Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro - Simonésia MG

CEP: 36930-000 / Tel: (33) 3336 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10
Trabalhando juntos por um novo tempo!

de capacitação quanto à utilização dos instrumentos necessários, com vistas a acessar o seu contracheque mensal.


Art. 5º - Fica determinada às Secretarias Municipais a divulgação do disposto neste Decreto aos seus respectivos servidores públicos, a fim de informar quanto à alteração da dinâmica de acesso aos seus contracheques.


Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Gabinete do Prefeito Municipal de
Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos
cinco dias do mês de novembro do ano de
dois mil e dezoito (05.11.2018).*


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 05/11/2018
Dou fé 
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
199
08/11/18
Pereira 09:436